

Resolução n.º 003, de 30 de janeiro de 2.017

“Revoga as resoluções 006/10 e 003/11”

Dispõe sobre as revogações das Resoluções 006/10 e 003/11, referente à financiamento de Taxa de Franquias e Capital de Giro Dissociado para Empresas de Construção Civil e Incorporadoras.

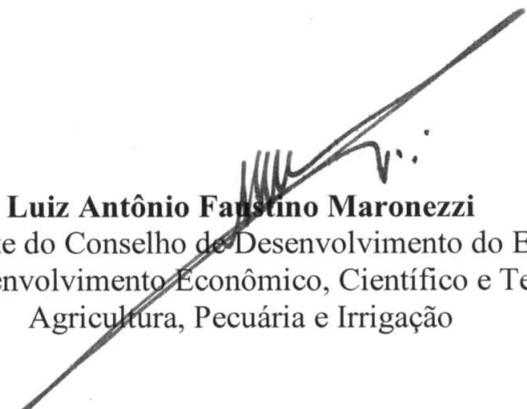
O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 8.390, de 10 de Junho de 2015 (artigo 6º, item V), torna público que em sessão plenária do CDE/FCO realizada aos 30 dias do mês de janeiro de 2.017, o Colegiado resolve:

1 – Tornar sem efeito as Resoluções:

- Resolução 006, de 07 de abril de 2010, para financiamento de Taxa de Franquia.
- Resolução 003, de 11 de maio de 2011, para financiamento de Capital de Giro Dissociado para empresas de Construção Civil e Incorporadoras.

A presente resolução entra em vigor no ato de sua divulgação.

Presidência do Conselho de Desenvolvimento do Estado, aos 30 dias do mês de janeiro de 2.017.


Luiz Antônio Farsino Maronezzi
Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de
Agricultura, Pecuária e Irrigação